



PROCESSO N.º:	104230/2022
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CNPJ:	04.172.845/0001-15
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVO HORIZONTE DO NORTE
NÚMERO OS:	4055/2022
EQUIPE TÉCNICA:	EDMAR CLAUDIO MARANGON, JAIME CARLOS KREUTZ

**Excelentíssimo Conselheiro,**

Trata-se de relatório de análise das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, referente ao exercício 2021, nos termos do art. 153, 159, 160 da Resolução Normativa nº 16/2021 – TP (Regimento Interno do TCE/MT).

No decorrer dos trabalhos, a equipe técnica realizou inspeção in loco na Câmara Municipal, bem como analisou informações e documentos fornecidos ao TCE/MT e obtidos nos sistemas informatizados e nas publicações oficiais.

Na análise, foi constatada a ocorrência da irregularidade elencada abaixo e respectivo responsável:

**LUIZ CARLOS BACHEGA - RESPONSABEL CONTABIL** / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) **CC04 CONTABILIDADE\_MODERADA\_04.** Divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Constatou-se a existência de bens que não estão no inventário, como a Geladeira (RP 00233), e bens sem plaqueta de Registro Patrimonial (RP), como um ar condicionado, mesa e cadeiras. - Tópico - 3.7. Bens (imóveis e móveis)*

Ratifico o entendimento técnico e submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima para as providências cabíveis.

5<sup>a</sup> SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.  
Em Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2022.

VALDENIR FERREIRA MENDES  
SECRETARIO